



**ATA Nº 24**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia vinte e seis de novembro, do ano dois mil e dezoito.

----- Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, pelas catorze horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António Jorge Fidalgo Martins, Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes, António dos Santos João Vaz, Sérgio Augusto Pires e Valentim Carvalho Sena, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal, teve lugar a reunião referida, na sala de reuniões do edifício da Casa da Cultura da Câmara Municipal de Vimioso, por motivos de obras de Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho.

**----- ORDEM DO DIA**

**----- SITUACÃO FINANCEIRA -----**

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, datado do dia vinte e três do mês corrente, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 2 659 479,95 euros.

----- **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO 2018:**

----- **MODIFICAÇÃO Nº 25 – ALTERAÇÃO Nº 18:** Presente a modificação/alteração em epígrafe, no valor de 19 000,00 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA - ANO 2018:**

----- **MODIFICAÇÃO Nº 25 – ALTERAÇÃO Nº 23:** Presente a modificação/alteração ao orçamento da despesa, no valor de 86 150,00 euros, correspondendo 82 150,00 euros a despesas correntes e 4000,00 euros a despesas de capital, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS - ANO 2018:**

----- **MODIFICAÇÃO Nº 25 – ALTERAÇÃO Nº 11:** Presente a modificação/alteração em epígrafe, no valor total de 26 350,00 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.



**EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS**

**INTERFACE DE TRANSPORTES – INTERFACE RODOVIÁRIA DE VIMIOSO – Prorrogação de Prazo:** Presente a informação n.º 413, datada do dia vinte e um do mês em curso, do Chefe da Divisão de Planeamento Urbanismo e Obras, Vítor Filipe Afonso Ventura e da Técnica Superior, Sónia Cristina Nunes Maria, relativa ao pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo empreiteiro da obra, a firma *Carlos Alexandre Costa Carreira*, pedido no qual se argumenta que no período de inverno não lhe será possível executar trabalhos de aplicação de betuminoso e arranjos exteriores, e analisada, neste contexto, a informação, que, após fazer uma resenha do decurso dos trabalhos daquela obra, onde se reporta um atraso na ordem de 70%, referindo que os argumentos apresentados pelo empreiteiro no pedido em apreço de prorrogação de prazo, não tem enquadramento legal sendo da sua inteira responsabilidade, na medida em que não recuperou o atraso dos trabalhos que originaram a concessão de prorrogações de prazo anteriores, nem acautelou em devido tempo a execução dos betuminosos.

----- Por outro lado a estrutura metálica, desde a execução das ancoragens mecânicas em 14 de maio do ano em curso, não teve qualquer evolução.

----- No que concerne à prorrogação legal do prazo, refere a informação em análise, que o código dos contratos públicos apenas prevê a possibilidade de prorrogação de prazo de execução de obra nos casos de trabalhos a mais previstos no artigo 374.º, o que não é enquadrável no caso concreto desta obra.

----- A contexto do atraso verificado na execução a obra, refere o que dispõe o artigo 403.º do CCP, sobre a possibilidade de aplicação de sanções.

----- Refere, ainda, a informação em análise, que não sendo a prorrogação solicitada considerada uma prorrogação legal, à luz do n.º 2 do 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, face aos factos invocados pelo empreiteiro, deve o município, na qualidade de dono da obra, comunicar ao empreiteiro que não terá direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.

----- Em modo de finalização propõe que o município deve notificar o empreiteiro para os atrasos consideráveis da obra exigindo que informe como prevê recuperar estes atrasos, por forma de concluir dentro do prazo da prorrogação concedida.

----- Apesar do exposto na informação analisada, considerando, contudo, que a época de inverno que decorre não é a mais propícia para a execução de betuminoso, foi deliberado, por unanimidade, conceder, a título gracioso, a prorrogação de prazo requerida pelo empreiteiro.

**AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Presentes os autos de vistoria e medição de trabalhos referentes às seguintes obras:

– **Regeneração Urbana – Acesso e Envolvente à Atalaia-** Auto n.º 1 de trabalhos normais, datado do dia 22 do mês corrente, do valor de 12 486,75 euros;



– **Construção / Reconstrução de Açudes no Rio Maças para Reforço do Abastecimento de Água** - Auto nº 2 de trabalhos normais, datado do dia 23 do mês corrente, do valor de 16 767,40 euros,

foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.

— **AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA:**

— **REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS CENTRAIS EM VIMIOSO – 3ª FASE – ARRANJO URBANÍSTICO NA RUA DA RAPADOURA DE CIMA, RUA DO CANO E RUA DA FONTE NOVA:** Presente o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da obra em título, o qual conclui que, verificados os trabalhos, estes se encontram executados de acordo com o projeto aprovado, estando, assim, esta obra em condições de ser recebida provisoriamente, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.

— **CONTRATUALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** —

— **SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - Fatura nº 2018/308, referente ao mês de outubro de 2018, no valor de 25 922,79 euros:** Analisada a informação nº 417 /SOSB, datada do dia vinte e dois do mês corrente, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto e pelo Fiscal Municipal, José Manuel Alves Ventura, relativa à forma de prestação dos serviços de limpeza de arruamentos, remoção de resíduos sólidos urbanos e serviços conexos, contratualizados pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano à firma Resíduos do Nordeste, EIM, reportando a forma como foram prestados aqueles serviços no período faturado, as diversas discrepâncias entre os serviços efetivamente executados e os contabilizados na fatura apresentada, que se traduzem numa diferença, para mais, nos seguintes itens:

1 – Remoção de R.S.U. CM Vimioso – 81,31 euros;

6.5 – Lavagem de arruamentos – 398,96 euros;

----- Face ao relatório e informação analisados foi deliberado, por unanimidade, proceder ao pagamento da fatura e notificar a prestadora dos serviços do teor da informação analisada e das discrepâncias referidas.

— **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** —

— **CERTIDÕES:**

----- **Maria Augusta Oliveira Batista – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente a informação nº 411/ DPUE, datada do dia 20 do mês em curso, do Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao pedido da munícipe em título, que, na qualidade de proprietária, requer que lhe seja certificado que o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso sob o artigo 2073, sito na Rua Dr. Trigo de Negreiros, nº 3, desta localidade, foi construído antes de 1951, não lhe sendo, por esse facto, aplicado o RGEU.



----- Conclui esta informação que por certidão de teor da Repartição de Finanças constata-se que o prédio proveio do artigo 110, que teria sido inscrito na matriz em momento inicial de criação das matrizes - em 1937.

----- Conclui esta informação que, pelas fichas de avaliação de 2012, foi possível verificar que ao prédio em causa foi atribuída a idade de 40 anos derivado ao facto do mesmo ter sido objeto de diversas obras entre 1983 e 2004, o que teria originado a avaliação pela Repartição de Finanças em 2012, da qual teria resultado a atribuição da idade de 40 anos, contudo o prédio em causa teve origem no artigo 110, que remonta a período anterior a 1937.

----- Face ao exposto na informação, foi deliberado, por unanimidade, certificar, em conformidade com esta, que o prédio em causa teve origem anterior a 1937, antes da aplicação do RGEU na localidade de Vimioso.

----- **Albino da Encarnação Martins Afonso – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente a informação nº 416/ DPUE, datada do dia 22 do mês em curso, do Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao pedido do munícipe em título, que, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Albino da Encarnação Afonso, requer que lhe seja certificado que o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vilar Seco sob o artigo 222, sito na Rua Direita, desta localidade, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por esse facto, aplicado o RGEU.

----- Pela verificação *in loco* conclui o autor da informação que, face às características do edifício, pode, também, concluir-se tratar-se de uma construção anterior a 1992, que se confirma, também, pela padieira de granito da porta da varanda onde consta uma inscrição da data 1949.

----- No que respeita à aplicação do REGEU, informa que, na localidade de Vilar Seco, de acordo com a deliberação desta câmara, este regulamento apenas se passou a aplicar a partir de 21 de fevereiro de 1992.

----- Face ao exposto na informação, foi deliberado, por unanimidade, certificar, em conformidade com esta, que o prédio em causa teve construção anterior a 1992, antes da aplicação do RGEU na localidade de Vilar Seco.

----- **Albino da Encarnação Martins Afonso – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente a informação nº 415/ DPUE, datada do dia 22 do mês em curso, do Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao pedido do munícipe em título, que, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Albino da Encarnação Afonso, requer que lhe seja certificado que o edifício inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vilar Seco sob o artigo 32, sito na Rua Caminho de S. Pedro, desta localidade, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por esse facto, aplicado o RGEU.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Conclui esta informação que por certidão de teor da Repartição de Finanças conclui que face ao coeficiente de vetustez atribuído de 0,65 corresponde uma idade entre 41 e 50 anos, o que induz que a construção remonta à data de entre 1955 e 1964.

----- Conclui, também, a informação em apreço que pelas plantas das redes de esgotos existentes nesta câmara, anteriores a 1990, se verifica que o edifício em causa já se encontra implantado àquela data, embora com mancha de implantação diferente da atual.

----- No que respeita à aplicação do REGEU, informa que, na localidade de Vilar Seco, de acordo com a deliberação desta câmara, apenas se passou a aplicar a partir de 21 de fevereiro de 1992.

----- Face ao exposto na informação, foi deliberado, por unanimidade, certificar, em conformidade com esta, que o prédio em causa teve construção anterior a 1992, antes da aplicação do RGEU na localidade de Vilar Seco.

----- **PATRIMÓNIO MUNICIPAL** -----

----- **AQUISIÇÃO DE BENS**

----- **Domingos Manoel Coelho Pires - Pedido de Indemnização:** Foi presente e analisado um requerimento datado do dia seis do mês em curso, do munícipe em título, reclamando uma indemnização no valor de 6000,00 €, por ocupação do seu terreno inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Pinelo sob o artigo 5405, sito no lugar da Ponte do Rio Maçãs, ocupação que ocorreu por parte do município com as obras na represa de abastecimento de água, sita naquele lugar.

----- Neste contexto foi analisada a informação nº 398, datada de 08/11/2018, do Técnico Superior Manuel Miranda Ferreira Pinto, que confirma que, com as diversas obras realizadas naquele açude, ter-se-á ocupado, no máximo, metade daquele prédio; parte por alagamento na zona do açude e outra parte com espaço que ficou afetado a Zona de Lazer.

----- Pelo Sr. Presidente foi esclarecido que o prédio em questão foi, na sua quase totalidade, ocupado, sendo neste caso oportuno, em vez de indemnização, adquirir o prédio na sua totalidade, propondo, neste sentido, a aquisição do prédio pelo valor de 4000,00 euros, valor que, em pré negociação, já acordou com o reclamante e cabeça de casal da herança por morte de seu pai, Manuel José Pires.

----- Ponderada a proposta foi deliberado por unanimidade adquirir o referido prédio pelo preço acordado entre o Sr. Presidente da Câmara e o reclamante.

----- **PEDIDOS DE APOIO** -----

----- **CENTRO SÓCIO CULTURAL DE VIMIOSO:** Presente o ofício nº 36, datado do dia vinte e dois do mês corrente, do centro em título, solicitando apoio financeiro para fazer face às despesas com a organização e início dos Cursos Sócio Educativos e também das atividades a desenvolver em



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

F1.06

cooperação com o Município de Vimioso no âmbito da XIX Feira de Artes, Ofícios e Sabores de Vimioso, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio do valor de 15 000,00 euros.

----- APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO E SUPERIOR:

— 1 - **Ensino Superior** - Presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, em vigor, dos seguintes estudantes do ensino superior:

- **Rui Jorge Fernandes Domingues** - estudante do 1º ano do curso de CT e SP em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, do Instituto Politécnico de Bragança;

- **Fábio Fernandes Domingues** - estudante do 1º ano do curso de CT e SP em Desenvolvimento de Software, do Instituto Politécnico de Bragança;

- **Pedro Miguel Fernandes Domingues** - estudante do 2º ano do curso de CT e SP em Planeamento e Condução de Obra, do Instituto Politécnico de Bragança;

- **Diana Maria Pires Martins** - estudante do 1.º ano do Curso de Solicitadoria, no Polo de Mirandela, do Instituto Politécnico de Bragança;

- **Carlos Manuel Pimentão da Veiga** - estudante do 1º ano do curso de CT e SP em Gerontologia, do Instituto Politécnico de Bragança;

- **Filipe José Pires Diz** - estudante do 2º ano do curso de Licenciatura em Arte e Design, do Instituto Politécnico de Bragança;

foi deliberado, ao abrigo do nº 3 do artigo 3º do referido regulamento, conceder o apoio para pagamento das propinas, aos referidos estudantes, a pagar diretamente aos respetivos estabelecimentos de ensino.

----- Presente, também, o pedido de apoio formulado pelo estudante:

- **Carlos Manuel Pimentão da Veiga** - estudante do 1º ano do curso de CT e SP em Gerontologia, do Instituto Politécnico de Bragança, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio para pagamento das propinas, a pagar diretamente ao estabelecimento de ensino, condicionado ao máximo de três anos de frequência neste curso.

----- Foram, no mesmo âmbito, também, presentes, os pedido referentes aos estudantes:

- **Bernardo Fernandes Oliveira Mamede** - estudante 2º ano do curso de Informática de Gestão, do Instituto Politécnico de Bragança, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, com base no n.º 1, do artigo 1.º, do Capítulo I, do regulamento em vigor.



- **Bruno Rafael Sobrinho Costa** - estudante do 1º ano do curso de Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais do 2.º Ciclo do Ensino Básico, do Instituto Politécnico de Bragança, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, com base no n.º 3, do artigo 2.º, do Capítulo I, do regulamento em vigor.

— **2 - Ensino Secundário** - Presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, em vigor, dos seguintes estudantes do ensino secundário:

- **Cláudia Alexandra Luís Borges** - estudante do 2.º ano, profissional, do curso Técnico de Animação Sociocultural 17/20, da Escola Secundária Emídio Garcia, em Bragança, foi deliberado, por unanimidade, conceder um apoio no valor de 200,00 euros, por período, de acordo com o n.º 2, do artigo 3.º, do Capítulo II, do regulamento em vigor;

- **Mariana Sofia Xavier Galhardo** - estudante do 2.º ano, profissional, do curso Técnico de Animação Sociocultural 17/20, da Escola Secundária Emídio Garcia, em Bragança, foi deliberado, por unanimidade, conceder um apoio no valor de 250,00 euros, por período, de acordo com o n.º 2, do artigo 3.º, do Capítulo II, do regulamento em vigor;

- **Sofia Correia Gonçalves** - estudante do 11º ano, do Curso Profissional de Comércio do Ensino Profissional, no Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio no valor de 80,00 euros, mensais, de acordo com o n.º 2, do artigo 3.º, do Capítulo II, do regulamento em vigor;

- **José Emanuel Correia** - estudante do 10º ano, do Curso Profissional de Turismo do Ensino Profissional, no Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio no valor de 150,00 euros, por período, de acordo com o n.º 2, do artigo 3.º, do Capítulo II, do regulamento em vigor;

----- Foram, também, presentes, no mesmo âmbito, os pedidos referentes aos estudantes:

- **Gonçalo André Pires do Fundo** - estudante do 12.º ano, do curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias da Escola Secundária Emídio Garcia, em Bragança, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, com base no n.º 1, do artigo 7.º, do regulamento em vigor.

- **Marisa Domingues Pires** - estudante do 12.º ano, do curso Científico-Humanísticos de Línguas e Humanidades da Escola Secundária Emídio Garcia, em Bragança, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, com base no n.º 1, do artigo 12.º, do Capítulo IV, do regulamento em vigor.

----- **OUTROS** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.08

----- **ERSAR - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E RESÍDUOS - Parecer sobre os tarifários dos serviços de abastecimento e saneamento para 2019:** Pelo Sr. Presidente foi presente a informação refª O 010180/2018, de 15/11/2018, da entidade em título, acompanhada da informação interna nº 164/DAF, do Técnico Superior, António Emílio Martins, relativas ao assunto em título, destacando-se da primeira várias recomendações ao município, de entre as quais o dever de fundamentação as deliberações do município sempre que estas sejam desconformes às suas recomendações.

----- Sobre o assunto o Sr. Presidente esclareceu que na formação das tarifas de água, no âmbito da aprovação do regulamento em vigor, foram respeitadas as recomendações, oportunamente comunicadas por aquela entidade. Contudo, algumas recomendações, não se harmonizando com as particularidades das populações do concelho, o município entendeu ponderá-las e ajustá-las à situação concreta do concelho.

----- Por outro lado considerando que as tarifas dos serviços de água e resíduos atualmente em vigor apenas foram aprovadas em regulamento aprovado em janeiro de 2017, entende-se não deverem ser objeto de nova alteração, podendo, contudo, ser objeto de estudo futuro em sede de alteração do referido regulamento.

----- Conclui e recomenda a ERSAR no documento referido que a decisão do município constitui um desempenho insatisfatório no respetivo indicador de cobertura de gastos por via tarifária, recomendando que o município deve promover a melhoria deste indicador naqueles serviços de forma a assegurar a sustentabilidade económica dos utilizadores, a melhoria dos gastos dos serviços, redução dos custos unitários de exploração, devendo neste contexto aferir a adequabilidade do plano de investimentos para o ano 2019 no que respeita a diversos indicadores, rever a estrutura tarifária por não conforme à suas recomendações.

----- Face ao documento em análise, o Sr. Presidente da Câmara justificou que a posição da câmara, em não rever a estrutura tarifária dos serviços de água e saneamento, tem a ver com diversos fatores de índole social das populações do concelho, uma população social e economicamente debilitada, e com outras justificações de caráter financeiro dos recursos municipais, manifestamente insuficientes para adequar um plano de investimentos direcionado nomeadamente para a qualidade do serviço, no que concerne a reabilitação de condutas e reabilitação de coletores.

----- Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento das recomendações ora comunicadas pela ERSAR e justificar a sua não promoção com a argumentação expostas pelo Sr. Presidente da Câmara.

----- **PROVAS DESPORTIVAS – PASSEIOS:**

----- **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO:** Presente a informação nº 23/2018, datada do dia dezanove do mês corrente, subscrita pela Coordenadora Técnica Zita Martins Tecedor, relativa ao pedido de autorização, da entidade em título, para realização de uma prova escolar de corta mato que decorreu no dia 21/11/2018, com início e fim no Largo de S. Sebastião, em Vimioso, foi delibe-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

rado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 19/11/2018.

----- **JUNTA DE FREGUESIA DE VIMIOSO – 1.º TrailRunning Vimioso - Trail Minitrail e Caminhada:** Presente a informação nº 24/2018, datada do dia vinte e um do mês corrente, subscrita pela Coordenadora Técnica Zita Martins Tecedor, relativa ao pedido de autorização, da entidade em título, para realização de uma prova desportiva, a ter lugar no dia 01/12/2018, com início e fim no Largo de S. Sebastião em Vimioso, informando que o processo se encontra devidamente instruído, face ao que a lei dispõe, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização da referida prova.

----- **PERÍODO PÓS ORDEM DO DIA**

----- O Sr. Vereador Jorge Fernandes referindo-se ao tema *BOLSA DE TERRAS*, por si apresentado nesta câmara, em reunião anterior, apresentou, em conjunto com o Sr. Vereador Valentim Sena, a seguinte proposta:

----- **“ PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE BOLSA DE TERRAS DE VIMIOSO**

***Nota Introdutória***

*A Lei n.º 62/2012, de 10 de dezembro, criou a bolsa nacional de terras para utilização agrícola, florestal ou silvo pastoril, designada bolsa de terras. Com a referida Lei, o XIX Governo Constitucional deu cumprimento ao seu programa, facilitando desse modo o acesso à terra, em particular pelos mais jovens, com total e absoluto respeito pelo direito de propriedade privada, favorecendo assim o aumento da produção nacional nos sectores agrícola, florestal e silvo pastoril.*

*Desse modo a presente portaria vem aprovar o Regulamento de Gestão da Bolsa Nacional de Terras, que estabelece as regras e os procedimentos relativos à gestão e ao funcionamento da referida bolsa de terras, bem como à fixação do valor da taxa por custos de gestão da bolsa de terras a que se refere o artigo 17.º, e à definição das regras e procedimentos relativos a essa taxa.*

*Segundo o CAPÍTULO III da referida lei, no que toca ao seu Funcionamento, de acordo com o Artigo 8.º, disponibilização e divulgação de terras, está estabelecido o seguinte:*

*1 - A bolsa de terras disponibiliza para arrendamento, venda ou para outros tipos de cedência as terras com aptidão agrícola, florestal e silvo pastoril do domínio privado do estado, das autarquias locais e de quaisquer outras entidades públicas, ou pertencentes a entidades privadas.*

*2 - A bolsa de terras disponibiliza ainda terrenos baldios, nos termos previstos na Lei dos Baldios.*

*3 - Para efeito do disposto nos números anteriores, a bolsa de terras dispõe do SiBT, que centraliza e divulga informação sobre os prédios e os terrenos baldios disponibilizados na bolsa de*



terras, nomeadamente área, aptidão agrícola, florestal ou silvo pastoril, principais características do solo, eventuais restrições à sua utilização, tipo de cedência pretendida e respetivo valor.

*Segundo o Artigo 12.º, procedimento de cedência de terras privadas*

*1 - A cedência de prédios pertencentes a entidades privadas disponibilizados na bolsa de terras, bem como a celebração dos respetivos contratos de cedência, é da responsabilidade dos proprietários, sem prejuízo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º quanto ao apoio, prestado pela DGADR, à celebração desses contratos.*

*2 - O cedente comunica à DGADR, diretamente ou através de GeOp, a cedência do prédio disponibilizado na bolsa de terras no prazo de 15 dias a contar desta, devendo indicar, nomeadamente, o tipo e o prazo de duração, quando aplicável, da cedência, bem como o valor do ato ou do contrato que tenha por objeto essa cedência.*

*3 - Após a comunicação referida no n.º 2, o prédio cedido passa a ser identificado no SiBT como «indisponível».*

*Este programa é gerido pela Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e tem abrangência nacional. Para sua melhor operacionalização, a DGADR autoriza a participação de entidades externas, tais como autarquias locais, associações de agricultores ou cooperativas agrícolas na gestão da Bolsa de Terras numa área territorialmente delimitada.*

*Paralelamente, num contexto municipal, e atendendo ao profundo conhecimento do território local, no sentido de uma melhor caracterização e inserção de terrenos na Bolsa de Terras, têm vindo a surgir iniciativas locais para a constituição de bolsas de terras municipais.*

*A administração municipal permite, desta forma, o acesso à terra de uma forma mais direta, bem como contribuir para uma maior afetação dos terrenos rústicos.*

*Além disso, as entidades locais estão, também, mais sensibilizadas para a sinalização de promotores de negócios de base rural existentes no território, potenciais beneficiários e interessados no projeto de Bolsa de Terras.*

*Por conseguinte, em estratégias de desenvolvimento económico, territorial e de fomento do empreendedorismo local de base rural, a Bolsa de Terras poderá constituir um instrumento crucial para a promoção do investimento. Além disso, é um programa chave para a disponibilização de espaços físicos para o desenvolvimento de iniciativas empreendedoras através da dinamização do investimento em meio rural.*

*Num contexto de enquadramento local, descrevemos o seguinte:*

*Sendo o concelho de Vimioso um concelho meramente rural com uma ocupação do solo marcadamente agroflorestal e agro silvo pastoril;*

*1 - Verificando-se que nas últimas décadas no concelho de Vimioso, e ano após ano, tem ocorrido um crescente despovoamento do território rural, o que tem levado a um crescente abandono das terras agrícolas e florestais;*

*2 - Verificando-se que o crescente abandono local tem como consequências negativas, dado que tem aumentado a vulnerabilidade do território relativamente o risco de incêndio florestal.*



3 - *Atendendo ao facto de que o abandono rural local não contribui para a valorização económica e para a dinamização da economia local;*

4 - *Dado que é inexistente um sistema de informação municipal sobre a disponibilidade de terras agroflorestais ou agro-pastoris para aluguer, venda ou arrendamento;*

*Assim, e considerando a atual situação de desertificação agrícola que se vive no concelho de Vimioso, numa ótica de potenciação do território rural para o desenvolvimento de iniciativas de desenvolvimento local associadas ao sector primário, propõem-se a **CRIAÇÃO DO PROJECTO DESIGNADO POR BOLSA DE TERRAS MUNICIPAL**, considerando o seguinte:*

**Objectivos genéricos:**

*- Criar uma base de dados que reúna e divulgue um conjunto de informação sobre prédios rústicos, com aptidão agroflorestal ou agro silvo pastoril, cujos proprietários se disponham a vender, ceder ou arrendar.*

**Objectivos específicos:**

1 - *Dinamizar o sector agrícola do concelho, reunindo condições de divulgação e de acesso à informação sobre a disponibilidade de terrenos rústicos;*

2 - *Potenciar o aproveitamento das superfícies agrícolas que se encontram incultas, aumentando desse modo a superfície agrícola através do cultivo dessas mesmas terras;*

3 - *Criação de condições para o desenvolvimento da competitividade do sector agrícola através da potenciação dos recursos e condições naturais do concelho,*

4 - *Combater a desertificação e o abandono das terras agrícolas, através da fixação de população no concelho.*

5 - *Contribuir para a valorização económica do território rural do concelho e para a dinamização da economia local;*

6 - *Contribuir para a potenciação do território rural, promovendo o uso de terras abandonadas e incrementando as suas potencialidades agrícolas;*

7 - *Minimizar o risco potencial de incendio;*

8 - *Contrariar o abandono do território do concelho, promovendo e incentivando o empreendedorismo, criando oportunidades de desenvolvimento, criação de postos de trabalho e consequente fixação da população.*

**Condições de adesão**

*Podem aderir à Bolsa de Terras de Vimioso, de forma gratuita, todos os proprietários que pretendam ceder os seus prédios rústicos com aptidão agrícola localizados no concelho de Vimioso.*

*Podem aderir à Bolsa de Terras de Vimioso, de forma gratuita todos os interessados em implementar e desenvolver a atividade agrícola nos terrenos disponíveis.*

1 - *O pedido de adesão será formulado através de um requerimento próprio, conforme minutas a aprovar no âmbito do presente regulamento.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.012

2 - Os respetivos requerimentos devem ser entregues na Câmara Municipal de Vimioso e ser instruídos de acordo com a identificação do proprietário, certidão do prédio rústico e cópia de documento (P3) ou outra fotografia aérea (Google).

**Funcionamento**

1 - Os pedidos que reúnam as condições de admissão referidas no artigo anterior serão encaminhados para a divisão competente, que se encarregará da sua integração na base de dados da BTV.

2 - A informação sobre os prédios rústicos ficará disponível para consulta dos potenciais interessados no site da Câmara Municipal no qual poderão ser visualizados os prédios disponíveis.

3 - A relação entre proprietário e produtor deverá ser estabelecida através de assinatura de contrato de cedência, cujo apoio jurídico para a definição dos termos do mesmo deverá ser assegurado pela Câmara Municipal, devendo ser estabelecidas todas as condições que salvaguardem as partes (prazos, renovações, obrigações, montantes a pagar pela renda e outras).

4 - O proprietário que cede voluntariamente a sua propriedade a um interessado, não perde qualquer direito de propriedade e nem a sua propriedade poderá de alguma forma ser modificada ao nível dos seus limites inscritos.

5 - Aos produtores aderentes, não lhes é conferido qualquer direito de posse do terreno.

**Considerando Final**

Na elaboração da presente proposta de projeto de Regulamento de Bolsa de Terras Municipal, através do qual se visa encontrar proprietários dispostos a ceder por arrendamento os seus prédios rústicos para explorações agrícolas e para potenciais investidores, com o objetivo de disponibilizar uma base de terras municipal, é encontrada uma solução que se destina igualmente a promover o uso responsável dos terrenos rústicos, contrariar o seu abandono e contribuindo dessa forma para a dinamização económica do concelho.

Neste sentido os vereadores do PS, propõem à Câmara Municipal de Vimioso, em reunião ordinária de 26 de Novembro, a submissão do presente documento a votação e a aprovação da proposta base de regulamento, podendo e devendo a mesma ser complementada com informação técnica e jurídica relevante a considerar pelas respetivas secções administrativas e de desenvolvimento económico e social, e submeter por conseguinte à aprovação da Assembleia Municipal de Vimioso.

Vimioso, 26/11/2018

Os Vereadores:

Jorge Fernandes

Valentim Sena" -----

----- Referiu, continuando o Sr. Vereador Jorge Fernandes, que esta proposta é a base a submeter à Assembleia Municipal.

----- O Sr. Presidente da Câmara disse que a proposta é pertinente e que se vai informar, junto da CORANE, como é que funciona a Bolsa de Terras e, de acordo com essa informação, como promover nesta câmara a constituição ou forma de implementar essa ação.



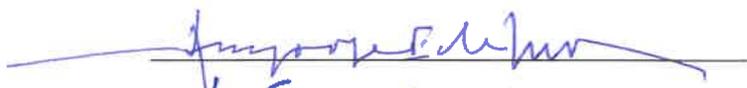
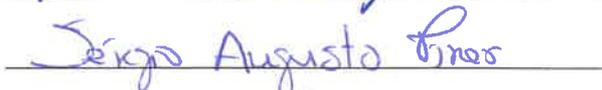
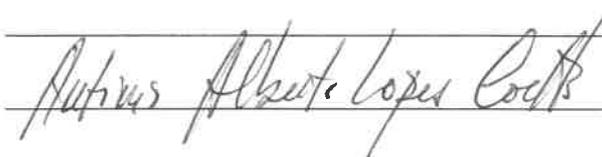
## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Como o Município de Vimioso é associado da CORANE vai expor a situação e depois dará conta do procedimento a seguir e da sua eventual realização.

----- Disse ainda o Sr. Presidente que há que saber, também, como conciliar esse projeto com a Direção Geral de Agricultura, matéria sobre a qual o município irá, numa segunda fase, esclarecer com este organismo.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai também ser assinada por todos os presentes.

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros presentes nesta reunião.

  
 António José de Jesus  
  
 Sérgio Augusto Pinho  
  
 João Luís Santo Rodrigues Freire  
  
 António Alberto Lopes Costa



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**